



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº681/2009.

SÚMULA:AUTORIZA O PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCIDOS ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2008 OU ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA, Prefeito Municipal de Antônio Olinto,Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Os tributos municipais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de autônomo, Alvará Sanitário e Alvará de Licença, Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, devidos à Fazenda Pública Municipal, cujo vencimento ocorreu até o final do Exercício Financeiro de 2008 ou anteriores, poderão ser pagos em até 04 (quatro) parcelas mensais iguais.

Art. 2º. O prazo de requerimento para parcelamento do débito será até 31.08.2009, junto ao Setor de Tributação do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto,Pr. em 20 de Agosto de 2009.


JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

JORNAL Atual Notícias

DATA 22/08 à 29/08/09

º 48

EDIÇÃO SEMANAL